

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI / UFSJ
NUCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA / NEAD
Coordenação do Curso de Filosofia Licenciatura – Modalidade a Distância (UFSJ)

EDITAL COFID/PROEN/NEAD/ UFSJ Nº 01 de 09 de março de 2026

Dispõe sobre a solicitação de dispensa por aproveitamento de estudos especiais das unidades curriculares LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) e Gestão e Cotidiano Escolar, para discentes do Curso de Filosofia Licenciatura na Modalidade a Distância da UFSJ.

A Coordenação do Curso de Filosofia, Licenciatura na Modalidade a Distância, da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução CONEP/UFSJ nº 028, de 03 de novembro de 2021, especialmente os arts. 10 a 12, torna público o presente edital para solicitação de dispensa das unidades curriculares: *LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais* e *Gestão e Cotidiano Escolar* por aproveitamento de estudos especiais mediante apresentação de certificados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto regulamentar, no âmbito do Curso de Filosofia Licenciatura EaD da UFSJ, o processo de solicitação de dispensa das unidades curriculares FI02322939 – *LIBRAS Língua Brasileira de Sinais* e FI01622955 – *Gestão e Cotidiano Escolar*, na forma de aproveitamento de estudos especiais.

1.2. A dispensa de que trata este edital refere-se à modalidade prevista no art. 10, inciso II, da Resolução CONEP/UFSJ nº028 de 03 de novembro de 2021.

2. DAS UNIDADES CURRICULARES PASSÍVEIS DE DISPENSA

2.1. Fica definida como passível de dispensa por AEE, neste edital, a seguinte unidade curricular:

FI02813982 - LIBRAS, carga horária: 72 horas, natureza: obrigatória, conforme PPC vigente.

FI01622955 – Gestão e Cotidiano Escolar, carga horária: 72 horas, natureza: obrigatória, conforme PPC vigente.

2.2. Este edital restringe-se exclusivamente às unidades curriculares acima indicadas, nos termos do art. 12, §1º, da Resolução CONEP/UFSJ nº 028 de 03 de novembro de 2021.

3. DOS REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO

3.1. Poderá solicitar a dispensa o(a) discente regularmente vinculado(a) ao Curso de Filosofia Licenciatura EaD da UFSJ no semestre 2026_1.

3.2. Nos termos do art. 10, §1º, da Resolução CONEP/UFSJ nº 028 de 03 de novembro de 2021, não poderá solicitar dispensa o(a) discente que já tenha sido reprovado(a) na unidade curricular pretendida.

3.3. A solicitação será encaminhada à Coordenação do curso por meio do preenchimento de formulário eletrônico, específico.

4. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação da solicitação de dispensa de LIBRAS será realizada exclusivamente por meio da análise de certificados de cursos de formação e ou declarações de atuação como intérprete de LIBRAS ou como Gestor Escolar, conforme o caso.

4.2 A banca poderá deferir diretamente pela análise documental e de certificados; ou, ainda, convocar o(a) discente para entrevista e esclarecimentos, quando entender necessário.

4.3 A avaliação da solicitação, na medida do possível, seguirá os critérios de aproveitamento de estudos, especialmente, a comprovação do domínio dos conteúdos previstos e correlatos em ambas as unidades curriculares previstas neste edital.

4.3 Será considerado(a) aprovado(a) o(a) discente que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. Para solicitar a dispensa, o(a) discente deverá preencher os seguintes dados constantes do formulário eletrônico:

I – nome completo

II – número de matrícula na UFSJ

III – número de documento de identificação;

IV – comprovante de matrícula ativa da UFSJ

V – justificativa para a solicitação;

IV – documentos comprobatórios de conhecimentos, competências e habilidades em LIBRAS (certificado de cursos, declarações, comprovantes de participação em atividades formativas, etc) e em Gestão Escolar (declaração de participação em cursos de formação voltados para gestão em escolas do ensino fundamental, declaração de ocupação de cargos de gestão escolar do ensino fundamental);

V – outros documentos especificados pela Coordenação, quando solicitados.

5.2. Não serão aceitos, para fins deste edital, comprovantes de inscrição e de aprovação na unidade curricular LIBRAS, Língua Brasileira de Sinais nem em Gestão Escolar ou disciplinas análogas cursadas em outras instituições de ensino superior.

5.3. A ausência de documentação mínima encaminhada no ato da submissão do formulário implicará no indeferimento automático da solicitação.

6. DA REGRA DE CONVERSÃO DE NOTAS

6.1. Nos casos em que a dispensa decorrer de análise de certificados e houver necessidade de conversão de pontuação para a escala da UFSJ (0 a 10), será adotada a seguinte regra:

Nota convertida = (pontuação obtida / pontuação máxima do certificado) × 10

6.2. Quando o certificado não apresentar pontuação/nota e registrar apenas menção qualitativa (“aprovado”, “concluído”, etc.), a banca examinadora poderá aplicar os critérios qualitativos de conversão ou considerar a documentação insuficiente para atribuição de nota e convocar o(a) discente para prestar esclarecimentos ou.

6.3. A aprovação do aproveitamento de estudos especiais exige resultados nas unidades curriculares pretendidas com nota maior ou igual a 6,0 (seis).

7. DA BANCA EXAMINADORA

7.1. A solicitação de dispensa será avaliada por banca examinadora composta por, no mínimo, 3 (três) docentes.

7.2. Pelo menos um(a) dos(as) membros da banca deverá ter lecionado LIBRAS ou Gestão e Cotidiano Escolar nos dois últimos semestres letivos ou estar lecionando no semestre corrente.

7.3. A avaliação da dispensa poderá ser constituída ainda de prova escrita, prova prática, entrevista, análise documental/certificados ou outros instrumentos de avaliação, conforme regulamento do curso e deliberação da banca, nos termos do art. 14, §2º.

7.4. A nota final da Dispensa por Aproveitamento de Estudos Especiais será a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores, em escala de 0 a 10, conforme art. 19, III.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A solicitação de dispensa é realizada exclusivamente por formulário eletrônico, no período indicado no cronograma deste edital.

8.2. O(a) discente deve preencher um formulário para a unidade curricular pretendida e anexar toda a documentação exigida.

8.3. O envio da solicitação implica ciência e aceitação das regras deste edital e da Resolução CONEP/UFSJ nº 028/2021.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Atividade	Data	Local/Meio
1	Publicação do edital	09 de março 2026	página do curso
2	Período de solicitação (formulário)	de 09 a 25 de março de 2026	formulário eletrônico
3	Análise preliminar da documentação	Conforme o fluxo das solicitações	coordenação/Colegiado
4	Divulgação das solicitações deferidas para ECC (se houver)	Conforme o fluxo das solicitações	página do curso/e-mail
5	Análise do aproveitamento de estudos especiais	Conforme o fluxo das solicitações	e-mail institucional
6	Entrevista (se houver)	Conforme o fluxo das solicitações	remoto
7	Divulgação do resultado preliminar	Conforme fluxo	página do curso e e-mail
8	Prazo de recurso ao Colegiado	De 01 a 04 de abril de	Formulário e e-mail

		2026	institucional
9	Resultado dos recursos e Resultado final	06 de abril de 2026	página do curso e e-mail

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. O resultado da avaliação da solicitação será informado ao(à) discente pela Coordenação do Curso.

10.2. Das decisões da banca examinadora caberá recurso ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado preliminar, nos termos do art. 15, parágrafo único, da Resolução CONEP/UFSJ nº 028/2021.

10.3. O Colegiado deve informar a Coordenação do Curso do resultado dos recursos nos prazos previstos no cronograma;

11. DO REGISTRO ACADÊMICO

11.1. Em caso de aprovação, o resultado será encaminhado para os registros acadêmicos cabíveis, conforme normatização vigente e competência da DICON.

11.2. O resultado do Aproveitamento de Estudos Especiais será registrado no histórico escolar do(a) discente nos prazos regulamentares.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este edital foi aprovado pelo Colegiado do Curso de Filosofia Licenciatura EaD da UFSJ e deverá ser divulgado no início do semestre letivo 2026_1.

12.2. A Coordenadoria do Curso encaminhará cópia deste edital à PROEN, nos termos da Resolução CONEP/UFSJ nº 028/2021.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, observada a legislação e normativas institucionais vigentes.

São João del-Rei, 09 de março de 2026.

Rogério A. Picoli

Coord. Curso Filosofia EaD/UFSJ